



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref. Proad 6199/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento e instalação de películas espelhadas para o Fórum do Trabalho de Paranaguá. **Autoriza.**
Interessado(a): Núcleo Gerencial de Curitiba.

I. O Núcleo Gerencial de Curitiba requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PAULINO ARAÚJO LTDA (CNPJ: 17.465.573/0001-93)**, para a prestação de serviços de remoção e de aplicação de películas espelhadas no Fórum Trabalhista de Paranaguá, com fornecimento de material, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 01 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Cumprimento à Solicitação de Serviço 08808870, conforme autorização do DES ADG Documento 3 do PROAD 5831/24.

Demanda superveniente à aprovação do Plano de Contratações desta unidade.

Trata-se de demanda essencial ao conforto de servidores e magistrados do FT Paranaguá, cujo escopo não poderá ser contemplado pelo contrato de instalação de películas vigente, visto que aquele se aplica tão somente à capital e Região Metropolitana."

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, tendo sido escolhida a empresa que apresentou o menor valor dentre as cotações obtidas.

IV. O valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 1.880,00 a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Justiça Trabalhista. Foram juntadas também a declaração de ausência de nepotismo, prevista no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021, a declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021), e a declaração de cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **PAULINO ARAÚJO LTDA (CNPJ: 17.465.573/0001-93)**, bem como a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 1.880,00**, para o exercício de 2024.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
